



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**PARECER CONTÁBIL Nº 65 / 2018 - DEPAD/REIT (11.01.01.05.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 15 de Outubro de 2018**

Processo: 23443.004387/2018-05 - PREGÃO 13/2018

Interessado: IFAM

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1 O processo em tela trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação do prédio da Reitoria do IFAM por um período de 12 (doze) meses.

2 Nos foi pedido para que fizéssemos a análise das planilhas encaminhadas pela empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ 00.306.413/0001-07, a quais foram analisadas, e encontrados **ainda** os seguintes erros:

a) A planilha equivalente a 09 do termo de referência apresentou valores inferiores aos limites mínimos estabelecidos pelo MPOG, valores esses trazidos no anexo II do termo de referência.

b) Há divergência entre o valor apresentado na “planilha de formação de preços por metro quadrado” e o “quadro resumo da proposta” sendo os valores os seguintes R\$ 207.236,08 e R\$ 225.876 respectivamente, uma diferença de R\$ 18.640,73 lembrando que os dois valores têm que ser idênticos, pois, na proposta por metro quadrado já deve estar estimado o material.

c) A soma das planilhas de formação de preços (agente e líder de limpeza) mais o material nas mesmas condições e valores apresentados pelo licitante resultam no total de R\$ 228.217,23 acima da proposta apresentada pelo licitante que foi de R\$ 225.876,84.

d) O modulo 5 da planilha (líder de limpeza) há erro de soma, o valor total desse modulo é 220,63, o valor inserido pelo licitante foi de 42,50, acarretando numa diferença de R\$ 2.340,41 anual.

e) Os valores dos muitos itens da relação de material de consumo estão irrisórios, ou seja inexecutableis,

f) Preço ofertado pela empresa está abaixo do mínimo fixado pelo MPOG abaixo demonstrado:

TIPOS DE ÀREA	TAMANHO	FREQUÊNCIA DIÁRIA DE LIMPEZA	ÀREA TOTAL DIÁRIA	VALOR MINIMO ACEITÁVEL POR M²	MENSAL
ÁREA INTERNA (m²)	2.233,31	2	4.466,62	3,76	16.794,49
ÁREA EXTERNA (m²)	873,9	2	1.747,80	1,67	2.918,83
ÁREA DE VIDROS - Face Interna (m²)	348,89	0,33	116,30	0,85	98,85
ÁREA DE VIDROS - Face Externa (m²)	348,89	0,33	116,30	0,85	98,85
					<b>19.911,02</b>

3 Para que a proposta fosse considerada exequível solicitamos que da empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ajustasse os erros anteriormente citados, os quais permaneceram conforme citados nos itens “b”, “c”, “d” (parcialmente), quanto ao item “a”, “e” e “f”, para demonstrar a exequibilidade da proposta que foi feita abaixo dos valores mínimos, foi solicitado que a empresa apresentasse comprovantes (notas fiscais) de que compra os materiais de consumo no preço ofertado ao Ifam, no que a empresa nos mandou 2 (duas) notas fiscais com as numerações de 45.775 e 1.537 apenas ao processo, tais notas demonstram que a empresa estará auferindo prejuízo ao ofertar os materiais ao IFAM, pois em rápida análise, verificou-se vários itens com preços de compra superior ao inserido na planilha de preços de materiais (planilha 6) sendo como exemplo os seguintes:

- **Desinfetante galão com 5 litros, 40 mensais** - aquisição (nota 1.537) R\$ 73,0033, valor ofertado na proposta R\$ 0,80

- **Papel higiênico fardo (8 rolos de 300 metros), 10 mensais** - aquisição (nota 1.537) R\$ 33,0950, valor ofertado na proposta R\$ 1,70.

- **Papel toalha fardo com 1.000 unidade, 60 mensais** - aquisição (nota 45.775) R\$ 13,2340 valor ofertado na proposta R\$ 1,60.

- **Sabonete Líquido galão com 5 litros, 5 mensais** - aquisição (nota 45.775) R\$ 17,96 valor ofertado na proposta R\$ 2,00.

4 Apenas com os levando-se em consideração esses quatro itens o valor anual de material sobe para R\$ 49.619,06,

bem acima de R\$ 5.733,72 ofertado pela empresa.

5 Portanto, a proposta do fornecedor é inexecutável, pois, não consegue cobrir todos os custos inerentes ao contrato, podendo acarretar descontinuidade no serviço prestado ao Ifam e prejuízos a administração.

ANDERSON CARLOS LIMA BENTES

CONTADOR

*(Assinado digitalmente em 15/10/2018 17:11)*  
ANDERSON CARLOS LIMA BENTES  
CONTADOR  
Matricula: 1800462

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2018**, tipo: **PARECER CONTÁBIL**, data de emissão: **15/10/2018** e o código de verificação: **8ce085ac1e**